



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA / IPSL N.º 008/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
PROPORCIONAL AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO.**

O DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º 016/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **IVONETE DE SOUZA LOPES**, matriculada sob o n.º 018778, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de **PROFESSOR MAMPP-IV-6**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições do **Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “a” da CF/88**, tudo em conformidade com o **artigo 10, § 7º da EC 103/2019** e enquadrado de acordo com a **Lei Municipal n.º 1424/2012** conforme Parecer nº 009/2025 e Processo Administrativo nº 000555/2024.

Art. 2º - O benefício será reajustado nos mesmos termos de remuneração do Regime Geral de Previdência (RGPS) e, revistos na mesma proporção e na mesma data, conforme critérios do RGPS.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2025.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina /ES, 28 de fevereiro de 2025.

Gessika Pittol Muller
Diretora de Benefícios do IPSL
Diretora em exercício

Gessika Pittol Muller
Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de
Santa Leopoldina / ES – IPSL